

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 55/2013****PROCESSO - TRT/DSAA/063/2013**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches e congêneres conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.
----------------	---

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
<b>REGIME DA EXECUÇÃO:</b>	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

26 de DEZEMBRO DE 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

26 de DEZEMBRO DE 2013 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
----------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I e II e minuta do instrumento de contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
  
- ITEM 13 – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

## **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches e congêneres, conforme especificações constantes do Anexo II deste instrumento, durante o exercício de 2014, na forma, quantidade e periodicidade definidas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 059730 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

## **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que esteja suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 – O interessado deverá acessar o sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

**5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

**6 – ABERTURA DA SESSÃO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.
- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.13 do Edital.





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa licitante, com objeto compatível ao desta licitação;

- A exigência acima se justifica pelas características do objeto licitado, fornecimento de gêneros alimentícios.

7.7.3 - Alvará de Saúde, expedidos pela autoridade competente e laudos de vistoria da Vigilância Sanitária.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da do contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

**8– ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, bairro Serra, CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverão constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e),



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **peelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as condições e especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do Contrato é de até 3 (três) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.4 – Caso a assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

**12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas unidades do TRT 3ª Região, nesta Capital, localizados nos endereços:

- Edifícios Sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- Rua Curitiba, 835;
- Rua Desembargador Drumond, 41;
- Av. Augusto de Lima, 1.234;
- Rua Mato Grosso, 468;
- Av. Pedro II, 4.552;
- Rua Goitacazes, 1.475.

12.2 - Caso haja mudança de endereços de qualquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao contrato.

12.3 - Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação e anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12.4 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação às especificações e condições constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

12.4.1 – Se, quando do recebimento dos bens licitados, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, contendo imperfeições, erros ou em quantidade inferior ao solicitado, a empresa fica obrigada a regularizar e substituir imediatamente os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação.

12.5 - Entregas não agendadas ou não solicitadas não serão recebidas.

12.6 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

12.7 – As marcas indicadas na proposta, para aqueles produtos em que cabe esta indicação, deverão ser mantidas enquanto durar a contratação, sendo que a substituição por outra deverá ser aprovada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

12.8 – O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será dado quando da entrega dos produtos solicitados e o RECEBIMENTO DEFINITIVO com o atesto da Nota Fiscal ou Fatura, depois de verificada, pela fiscalização, as especificações dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas.

12.9 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou em quantidades inferiores às solicitadas, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

### **13 – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

13.1 – A CONTRATANTE solicitará semanalmente, através de planilha própria os produtos que deverão ser entregues nas unidades descritas no item 12.1.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13.2 – A quantidade de fornecimento poderá variar conforme demanda da CONTRATANTE.

13.3. - Os fornecimentos serão solicitados normalmente em dias úteis (segunda a sexta-feira), através de “Planilha de produtos alimentícios”, havendo, porém, a possibilidade eventual de ocorrer solicitação de entrega de produtos em finais de semana ou feriados.

13.4. Quando do recebimento da planilha de solicitação, a CONTRATADA deverá fornecer os produtos na data determinada pela CONTRATANTE.

13.5. Os produtos solicitados não poderão ser entregues de forma FRACIONADA.

13.6. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como alteração ou inexistência de pedidos de produtos.

13.7. As solicitações de fornecimento de produtos serão enviadas à CONTRATADA, via e-mail.

#### **14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O instrumento contratual terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

#### **15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo deste Regional.

15.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

15.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 – Ficarà a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

**16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

16.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

16.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.7 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

16.8 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

16.9 - O CONTRATANTE somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas, o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

**17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.

17.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico, e-mail e fax, em horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 h) e, ainda, atendimento excepcional fora do horário comercial e finais de semana, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

17.3. Indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual.

17.4. Toda alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa contratada deverá ser avisada formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

17.6 - Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação.

17.7. Entregar os produtos no prazo e nos locais fixados pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

17.8. Substituir o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades.

17.9. Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração do Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações.

17.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

17.11. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17.12 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

17.13 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.14 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

17.15 - Assegurar a capacidade de cumprir o fornecimento sempre que solicitada, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste edital, inclusive em eventuais situações emergenciais.

17.16 – Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital.

**18 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

18.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**19 – PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada.

19.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

19.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de até 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**20 – SANÇÕES**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

20.2.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.4 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2013.

**Áurea Coutens de Menezes  
Pregoeira**

**Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto  
Diretor da Secretaria de Material e Patrimônio**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA  
Portaria 51/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2013**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ANEXO II DO EDITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE  
PREÇOS****LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde. anual estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1.1	Abacaxi pérola	Unidade	900		
1.2	Alface americana	Unidade	60		
1.3	Banana Prata	Kg	300		
1.4	Laranja pêra	Kg	4.800		
1.5	Limão taiti	Kg	60		
1.6	Manga Tommy	Kg	720		
1.7	Mamão papaya	Kg	2.400		
1.8	Melancia	Kg	660		
1.9	Melão orange	Kg	600		
1.10	Ovos brancos	Dúzia	72		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 02 – LATÍCIÑIOS E FRIOS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde. anual estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1.1	Iogurte líquido normal, com polpa de frutas (sabores diversos)	Pote – 180 g	3.600		
1.2	Leite longa vida integral	Litro	480		
1.3	Maionese light	Pote 250g	24		
1.4	Manteiga com sal de primeira qualidade	Pote 500g	48		
1.5	Presunto fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg	360		
1.6	Queijo canastra	Kg	60		
1.7	Queijo Minas padrão	Kg	48		
1.8	Queijo prato fatiado (mussarela)	Kg	300		
1.9	Requeijão cremoso tradicional copo	Unidade 250g	720		
1.10	Ricota Mineira fresca	Kg	60		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****LOTE 03 – MERCEARIA**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde. anual estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1.1	Açúcar refinado branco	Pacote 1 kg	3.600		
1.2	Adoçante líquido sacarina	Unidade 100ml	1.800		
1.3	Café torrado e moído a vácuo	Embalagem – 500 g	4.800		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 04 – OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde. anual estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1.1	Achocolatado em pó (tipo Toddy/Nescau)	Pote/lata 400 g	24		
1.2	Chá (sabores variados) – sachet 15g	Cx. com 15 sachet	96		
1.3	Geléia de frutas (diversos sabores)	Pote – 200g	48		
1.4	Granola/aveia/cereais matinais	Embalagem 250g	24		
1.5	Óleo de Soja	900 ml	24		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****LOTE 05 – PADARIA**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde. anual estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1.1	Biscoitos recheados	150g	60		
1.2	Biscoitos amanteigados	Kg	960		
1.3	Biscoitos cream cracker	200g	96		
1.4	Bisnaguinha pão doce	300g	240		
1.5	Bolo industrializado sabores variados	Unidade – 350g	480		
1.7	Pão de forma integral	Pacote 500g	3.600		
1.8	Pão de forma tradicional	Pacote 500g	3.600		
1.9	Pão de queijo tradicional tipo festa	Pacote 500g	4.200		
1.10	Salgados tamanho festa (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada de frango e queijo, quibes).	Kg	1.800		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 06 – BEBIDAS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde. anual estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1.1	Refrigerante normal garrafa pet	2 litros	600		
1.2	Suco líquido normal (sabores variados)	Litro	4.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Observações relativas ao objeto:**

1. A quantidade de produtos a serem entregues será comunicada à Contratada previamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme descrição e especificação dos produtos constantes do Anexo II.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens resistentes (caixas ou embalagens plásticas).
3. As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas.
4. Os salgados variados e pães de queijo deverão ser entregues em tamanho solicitados, apresentando excelente qualidade.
5. Os bolos deverão ser macios e assados uniformemente.
6. A proposta deverá conter marcas nos casos em que for devido, sendo que durante o período de vigência do contrato, havendo necessidade e após apreciação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, gestora do contrato, poderá ocorrer a troca da marca.
7. Todos os produtos solicitados deverão atender as especificações contidas neste anexo II do edital.
8. Os produtos e gêneros alimentícios ofertados estarão sujeitos à prova de degustação, deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade e sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo, ainda, ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

**Observações relativas à proposta**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL de cada lote, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário das cintas e no valor do milheiro, para os envelopes.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA ..... PARA  
FORNECIMENTO DE LANCHES E  
CONGÊNERES PARA ESTE  
REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 55/2013, SUP 39.222/2013, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de lanches e congêneres servidos diariamente aos Exmos. Desembargadores e durante a realização de eventos de interesse do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 55/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS  
PRODUTOS**

A Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, em planilha própria, através de e-mail ou fax, a relação dos produtos a serem fornecidos a cada semana, indicando as quantidades, a data e o local da entrega, entre os endereços abaixo relacionados, todos nesta Capital, a saber:

- a) Edifícios sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- b) Rua Curitiba, 835, bairro Centro;
- c) Rua Desembargador Drumond, 41, bairro Serra;
- d) Av. Augusto de Lima, 1234, bairro Barro Preto;
- e) Rua Mato Grosso, 468, bairro Barro Preto;
- f) Av. Pedro II, 4552, bairro Caiçaras;
- g) Rua Goitacazes, 1475, bairro Barro Preto.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra mudança de endereço de unidades do CONTRATANTE, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados ao presente contrato mediante comunicação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no novo endereço, caso solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão solicitados normalmente em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial de 8 às 18 horas, podendo eventualmente ocorrer solicitação de entrega de produtos em finais de semana ou feriados, obrigando-se a CONTRATADA a efetuar entregas adicionais, inclusive em eventuais situações emergenciais, sem custo complementar para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A totalidade dos produtos solicitados deverá ser entregue, na data e local indicados, dentro dos padrões de qualidade, estando os produtos acondicionados em embalagens resistentes (caixas ou embalagens plásticas), de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação, sendo certo que a validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade,



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Quinto:** As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas. Os salgados variados e pães de queijo deverão ser entregues em tamanho solicitados, apresentando excelente qualidade, os bolos deverão ser macios, frescos e assados uniformemente e os pães de sal tipo francês deverão ser entregues frescos e macios, atendendo às normas de higiene.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
E DEFINITIVO:**

Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE no ato da entrega dos produtos solicitados, ocorrendo seu recebimento definitivo com o ateste da Nota Fiscal ou Fatura, depois de verificada, pela fiscalização, a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações bem como o cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando do recebimento dos bens solicitados, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, a existência de imperfeições, erros ou em quantidade inferior ao solicitado, a empresa fica obrigada a regularizar e substituir imediatamente os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento de lanches e produtos alimentícios abaixo relacionados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 55/2013, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, observados os quantitativos semanais solicitados, a saber:

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Abacaxi pérola	Unidade	
Alface americana	Unidade	
Banana prata	Kg	
Laranja pêra	Kg	
Limão Taiti	Kg	
Manga Tommy	Kg	
Mamão papaya	Kg	
Melancia	Kg	
Melão orange	Kg	
Ovos brancos	Dúzia	

<b>LATÍCIÑIOS E FRIOS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
logurte líquido normal, com polpa de frutas, sabores diversos	Pote – 180 g	
Leite longa vida integral	Litro	
Maionese light	Pote 250g	
Manteiga com sal de primeira qualidade	Pote 500g	
Presunto fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg	
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Queijo canastra	Kg	
Queijo Minas padrão	Kg	
Queijo prato fatiado (mussarela)	Kg	
Requeijão cremoso tradicional copo	Unidade 250g	
Ricota Mineira fresca	Kg	

<b>MERCEARIA</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Açúcar refinado branco	Pacote 1kg	
Adoçante líquido sacarina	Unidade 100 ml	
Café torrado e moído a vácuo	Embalagem de 500 g	



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Achocolatado em pó (tipo Toddy/Nescau)	Pote/lata 400g	
Chá (sabores variados)	Cx. Com 15 sachet	
Geléia (diversos sabores)	Pote – 200g	
Granola/aveia/cereais matinais	Embalagem 250g	
Óleo de Soja	900 ml	

<b>PADARIA</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Biscoitos recheados	150g	
Biscoitos amanteigados	Kg	
Biscoitos cream cracker	200g	
Bisnaguinha pão doce	300g	
Bolo industrializado (sabores variados)	Unidade – 350g	
Pão de forma integral	Pacote 500g	
Pão de forma tradicional	Pacote 500g	
Pão de queijo tradicional tipo festa	Pacote 500g	
Salgados variados – tamanho festa (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada de frango e queijo e quibes)	Kg	

<b>BEBIDAS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Refrigerante garrafa pet normal	2 litros	
Suco líquido normal (sabores variados)	litro	

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos produtos fornecidos, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 059730-339030 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam 100% às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se**

obriga, ainda, a:

- a) disponibilizar atendimento telefônico, e-mail e fax, em horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 h) e, ainda, atendimento excepcional fora do horário comercial e finais de semana, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, para recebimento de solicitações;
- b) indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual, comunicando ao CONTRATANTE toda alteração de preposto, telefone ou endereço da CONTRATADA, formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato;
- c) manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos produtos fornecidos;
- d) manter as mesmas marcas dos produtos indicadas na proposta, durante toda a vigência do ajuste, sendo que sua eventual substituição só ocorrerá se aprovada pelo gestor do contrato;
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- f) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- g) assegurar a capacidade de cumprir o fornecimento sempre que solicitada, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste edital, inclusive em eventuais situações emergenciais.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- e) rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e notificar a CONTRATADA;
- f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que tenham sido atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 55/2013, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de visitar e fiscalizar, a qualquer tempo, as instalações físicas da CONTRATADA, que deverão ser mantidas em perfeitas condições de higiene

**Parágrafo Quarto:** Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Minuta examinada e aprovada.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2013.

Assessor Jurídico  
Portaria 51/2012.